

ASSESSORIA PROCESSUAL DO GABINETE - SEDUC-PI**TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**

Considerando o teor do RELATÓRIO N° 27/2025/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD ([016298458](#)) e do PARECER n° 22/2025/PGE-PI/PFCAA/FH ([017307007](#)), cuja fundamentação adoto para decidir, conclui-se pelo arquivamento do PAD N° 106/2021/CGE-PI, instaurado em face de FRANCISCA MARIA VIANA GOMES, Matrícula n° 059.472-5, em virtude da inexistência de prática da infração disciplinar imputada.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 07 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de N° 16444, datada de 8 de julho de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 111/2025**

PROCESSO SEI: 00119.000865/2025-13;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: N° 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, CNPJ N° 06.553.937/0001-70;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, para execução dos serviços de PAVBIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS, COM ÁREA TOTAL DE 8.388,00M², NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2025;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;





SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELO IDEPI E HAILTON ALVES FILHOS - PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS - PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 16449, datada de 8 de julho de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

Termo de Apostilamento

Processo nº 00028.012344/2025-10

Unidade Gestora: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021 - CPL/PMPI, CELEBRADO ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TOTAL SERV LTDA, CNPJ Nº 26.752.483/0001-74.

O Estado do Piauí, por intermédio da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001 44, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, neste ato representado por seu Comandante Geral da PMPI, Sr. Scheiwann Scheleiden Lopes Da Silva Cel PMPI, portador da Cédula de Identidade nº ***.11338**, inscrito no CPF sob o nº ***.233.393-**, vem APOSTILAR o termo de CONTRATO nº 03/2021- CPL/PMPI, celebrado entre a Polícia Militar do Piauí e a Empresa TOTAL SERV LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida à Rua David Caldas, 1117, Sala 01, Vermelha, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.752.483/0001-74, aqui representada por Sebastião Wryas Silva Moura, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº ***.412.953-**, portador da carteira de identidade RG nº ***6005 SSP- PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, celebram o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato em epígrafe, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente TERMO DE APOSTILAMENTO é o REAJUSTE de valores do contrato Nº 03/2021- CPL/PMPI (relativo à prestação de serviços contínuos para o fornecimento de lanche para café da manhã dos custodiados), celebrado entre a Polícia Militar do Piauí e Empresa Total Serv LTDA, CNPJ Nº 26.752.483/0001-74 com efeitos a partir de 01/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O reajuste está previsto na CLAÚSULA SEXTA do contrato original, que trata do reajuste contratual, e encontra amparo no artigo art. 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

